

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Maio de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, ao campo de golfe «Pinheiros Altos» declarado de interesse para o turismo, sito em Almancil, concelho de Loulé, distrito de Faro, de que é proprietária Pinheiros Altos — Sociedade de Desenvolvimento Turístico, S. A.

A referida utilidade turística é atribuída, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1; 3.º, n.º 1, alínea e) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 4.º; 5.º, n.º 1, alínea b); 7.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo por um prazo de nove meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá vir a satisfazer as exigências legais para a prevista declaração de interesse para o turismo, bem como os condicionamentos fixados na respectiva declaração;

b) As obras deverão estar concluídas e o empreendimento autorizado a funcionar no prazo máximo três meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo de dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística, dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

c) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro) conjugado com o disposto no artigo 25.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeccção-Geral das Actividades Culturais, pelo prazo de três anos, contado da data de abertura do empreendimento ao público, sendo as referidas taxas reduzidas a 50 %, nos dois anos seguintes, caso venha a confirmar-se a utilidade turística, nos termos legais.

21 de Junho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística,
Margarida Carmo. 3000209681

Região de Turismo da Planície Dourada

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Região de Turismo da Planície Dourada de 26 de Maio de 2006, foi aceite a transferência de António Ferreira da Cunha, técnico especialista principal, do quadro de pessoal do município de Beja, para o quadro de pessoal da Região de Turismo da Planície Dourada, preenchendo o lugar com a mesma categoria, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o artigo 28.º dos Estatutos da RTPD, anexo ao Decreto-Lei n.º 160/93, de 6 de Maio, e com o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 287/91, de 9 de Agosto.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Julho de 2006. — O Presidente da RTPD, Vítor Augusto Fernandez da Silva. 3000211756

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Deliberação

Por deliberação de 23 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada e ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo com Susana Filipa dos Santos Sanches, Centro de Saúde de Celas, celebrado em 14 de Março de 2006, na categoria de enfermeiro (nível 1), com efeitos a 14 de Junho de 2006, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A, aditado ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, Isabel Maria Diniz dos Santos Alves Ventura. 3000212122

Despacho

Por meu despacho de 12 de Julho de 2006, por subdelegação, foi autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo certo de Ana Luísa Barreto Correia Jesus — enfermeira (nível 1), a exercer funções no Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova, desta Sub-Região de Saúde, com efeitos a 17 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, Isabel Maria Diniz dos Santos Alves Ventura. 3000212121

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso

Por subdelegação da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo deliberou em 7 de Julho de 2006 ratificar a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, com o operador de lavandaria Ruben Alexandre Martins, a partir de 24 de Abril de 2006.

25 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José Moreira Furtado Mateus. 3000212877

Aviso

Por subdelegação da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo deliberou em 9 de Junho de 2006 ratificar as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, com os elementos a seguir indicados:

Assistente eventual:

Dr. Paulo Manuel Henriques Bordeira — a partir de 1 de Maio de 2006.